



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

### INSTRUÇÃO NORMATIVA COFEM Nº 01/2018 de 24 de março de 2018

Dispõe sobre os procedimentos a serem aplicados pelo Sistema COFEM / COREM's para execução do previsto no Art. 11 da RESOLUÇÃO COFEM Nº 02/2016.

A Presidente do COFEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.287 de 18 de dezembro de 1984, regulamentada pelo Decreto 91.775 de 15 de outubro de 1985, resolve:

**Art.1º-** Estabelecer os procedimentos técnicos e administrativos a serem aplicados pelo Sistema COFEM / COREM's para execução do previsto no Artigo 11 da RESOLUÇÃO COFEM Nº 02/2016, relativos à criação do Livro para registro de Certificação de Responsabilidade Técnica (CRT) e dos Certificados de Responsabilidade Técnica dos Museólogos.

**Art.2º-** Cada COREM abrirá um livro exclusivo para numeração e controle das solicitações de Certificações de Responsabilidade Técnica (CRT's), com Termo de Abertura e páginas numeradas de forma sequencial, visando o registro e controle das Certificações registradas pelos profissionais Museólogos em todas as suas modalidades.

**§1º-** No livro será registrada a Responsabilidade Técnica do Museólogo solicitante na execução dos trabalhos, função e/ou cargo desempenhados, de modo a permitir a verificação da medida dessa participação. Constarão também as não conformidades e respectivas recomendações de regularização.

**§2º-** O Certificado de Responsabilidade Técnica - CRT, vinculado ao número de registro do profissional, deverá descrever obrigatoriamente apenas a atividade compatível com as atribuições dos profissionais Museólogos que executaram os serviços, ficando estes responsáveis, na forma da Lei, pela sua fidelidade, sob pena de serem autuados por exercício ilegal da profissão, por violação da Lei Nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984.

**§3º-** A VIA original encaminhada ao COREM, deverá ser arquivada na pasta do Museólogo solicitante, constituindo documento permanente.

**Art.3º-** O Livro de Registro de CRT terá as folhas numeradas sequencialmente de 001 a 100 [no canto superior direito da folha]. O livro será iniciado com um Termo de Abertura [Anexo 1]

**§1º-** As folhas serão rubricadas pelo Presidente em exercício, abaixo da numeração da página. O verso da folha não é numerado.

**§2º-** Para gerar o documento a ser inserido no livro, utilizar Anexo 2 [arquivo em formato WORD] constante desta IN, preencher todos os campos indicados, e salvar em formato PDF. A data e a assinatura do Presidente do COREM (obrigatoriamente em caneta azul) serão registrados após a impressão.

**§3º-** Depois de assinado o documento será colado no Livro para controle e registro de Certificação.

**§4º-** Ao completar 100 folhas o livro será encerrado com o Termo de Encerramento [Anexo 3 - esta folha não é numerada].

**Art.4º-** A capa do Livro deverá apresentar as informações constantes do Anexo 4.

**§ único-** Caso haja mais de um livro durante um ano essa informação deverá constar da capa conforme exemplo a seguir: Livro 1/ 2018





**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

janeiro-março

Livro 2 / 2018

abril - agosto

**Art.5º-** Os livros serão numerados sequencialmente e depois de encerrados terão guarda permanente.

**Art. 6º-** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2018

*Rita de Cassia de Mattos.*

**Rita de Cassia de Mattos**  
Museóloga COREM 2R 0064-I  
Presidente COFEM



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

**Anexo 1**  
**(em papel timbrado do COREM)**

**LIVRO DE REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES DE CERTIFICAÇÃO  
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**TERMO DE ABERTURA**

Atendendo as determinações da RESOLUÇÃO COFEM N° 02/2016, Art. 11. § 1º este livro destina-se ao REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES DE CERTIFICAÇÕES DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, registradas pelo Conselho Regional de Museologia \_\_\_ Região, com jurisdição nos Estados de \_\_\_\_\_

Serão registradas as Responsabilidade Técnica do profissional Museólogo na execução dos trabalhos, a função e/ou cargo desempenhados com os dados do contratante, de modo a permitir a verificação da medida dessa participação. Constarão também as não conformidades e respectivas recomendações de regularização.

Data de abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente  
(COREM --R -Nº de Registro)

3





CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

Anexo 2  
(em papel timbrado do COREM)

P. \_\_

Nº Processo

CRT:

Emitida em: \_\_\_\_\_

Baixa em: \_\_\_\_\_

**1. DADOS DO MUSEÓLOGO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de

Registro \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF

nº: \_\_\_\_\_

**2. CLASSIFICAÇÃO PARTICIPAÇÃO TÉCNICA**

Individual

Coautoria

Corresponsabilidade

Equipe

4

**3. ATIVIDADE CERTIFICADA** - A atividade técnica que o profissional assumiu e pelo qual está solicitando a Certificação de Responsabilidade Técnica - CRT.

**4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Data de início: \_\_\_\_\_

Data fim: \_\_\_\_\_

**5. Anotações de não conformidades e respectivas recomendações de regularização.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
Presidente/Responsável COREM....



**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

**Anexo 3**  
**(em papel timbrado)**

**Na parte central da folha**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este livro serviu ao REGISTRO DE CERTIFICAÇÕES DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, registradas pelo Conselho Regional de Museologia \_\_\_ Região, com jurisdição nos Estados\_

Data de encerramento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente  
Nº de Registro

5

*Relax*





**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM**  
Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

---

**Anexo 4**

As informações da capa do livro deverão ter a seguinte disposição e impressas **em etiqueta auto adesiva tamanho A4:**

Armas da República (sem indicação da legislação)

**CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA (centralizado)**  
**COREM----R**  
**(Siglas dos Estados)**  
**ARIAL BLACK 14 centralizado**

6

**LIVRO DE REGISTRO DE**  
**CERTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
**ARIAL BLACK 14 CX ALTA centralizado**

**LIVRO Nº 01**  
**2017- 2018**  
**ARIAL 11 negrito centralizado**

*Raw*